



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

**PROCESSO Nº 6857/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – que será regido pela Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal nº 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtido no site desta Administração: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2023@saocarlos.sp.gov.br>, ou em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS** será até às **08h00min** do dia 13/06/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às **09h30min.** do dia 13/06/2023.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*), conforme abaixo, informando o número da licitação: *e-mail:* [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

## DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;**

**ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitações - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos e/ou impedidos do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal de São Carlos, conforme artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no prazo e nas condições do impedimento/suspensão;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos, com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Municipal, Estadual e Federal), conforme artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.1.2. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>;

5.1.3. O nome do arquivo deverá conter no máximo até 30 caracteres, sem acentos, pontuações ou caracteres especiais, pois, caso contrário, não poderão ser visualizados. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção “oferecer proposta”. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site “www.licitacoes-e.com.br” considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3.1. **Serão desclassificadas** propostas que apresentem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.3.2. **Serão desclassificadas** as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.

5.3.3. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.

5.9. Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.10. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.11. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.12. Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;

b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas, tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.14. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

## 6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada e a planilha, de acordo com o Anexo XII, através do sistema, após a convocação por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;

- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

g) Planilha de Composição de Custos para cada posto de trabalho, conforme modelo no anexo XI.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação, quando aplicável**.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;  
b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;  
c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.  
6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.  
6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.  
7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.  
7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.  
7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.  
7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como descrito no item 5.1., os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.  
8.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção "incluir anexo do lote". Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.  
8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.  
8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:  
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).  
8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.  
8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:  
8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;  
8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.  
8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.  
8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;  
8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf) ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.  
8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)  
8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

**8.3.7.1.** Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

**8.3.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**8.3.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.3.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.4.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

**8.5.1.** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o presente certame, comprovando a execução de locação de no mínimo 50% do quantitativo de veículos de cada item previsto no certame, conforme súmula 24 do TCE-SP, observadas as seguintes condições:

**8.5.1.1.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da licitante, contendo explicitamente a identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato, a descrição dos bens e serviços fornecidos, assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade), data e local de emissão.

**8.5.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.5.3.**

**8.6.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantém escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**8.6.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.6.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.6.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.6.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**8.6.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.8.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.8.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

**8.8.1.1.** Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.11.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**8.12.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

## **9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 10.296.464,00 (Dez milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**10.1.2.** Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

**10.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.2.** Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

**10.2.1.** Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br), ou perante o Departamento de Compras e Licitações - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

**10.2.2.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Compras e Licitações - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

**10.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**10.6.1.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**10.7.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.**

**10.8.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.8.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem efeito vinculatório aos participantes e a Administração.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**12.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 729 - 22.04.04.122.2097.2.119.3.3.90.39.01.1100000

Ficha 253 - 08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.39.01.2100000

Ficha 488 - 18.02.10.301.2076.2.133.3.3.90.39.02.3010000

Ficha 514 - 18.02.10.301.2076.2.137.3.3.90.39.01.3100000

Ficha 501 - 18.02.10.301.2076.2.135.3.3.90.39.05.3010000

Ficha 538 - 18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.39.01.3100000

Ficha 529 - 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.39.05.3100000

Ficha 545 - 18.02.10.302.2077.2.140.3.3.90.39.05.3100000

Ficha 577 - 18.02.10.305.2078.2.151.3.3.90.39.05.3100000

Ficha 572 - 18.02.10.304.2078.2.150.3.3.90.39.01.3100000

Ficha 566 - 18.02.10.304.2078.2.149.3.3.90.39.05.3100000

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

**d)** declaração de inidoneidade;

**14.2.1.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

**14.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**14.4.** Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**14.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.

**14.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**14.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

**14.8.** Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

**14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**14.10.** No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **15.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**15.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.4.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**15.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**15.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**15.7.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.8.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**15.9.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 29 de maio de 2023

**Cesar Augusto de Paula Maragno**  
*Secretário Municipal de Transporte e Trânsito*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei 12.846/13.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº:  
CONTRATADA: CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)**

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação deve-se a demanda de atendimento aos deslocamentos necessários de Servidores e Recursos das Secretarias Municipais, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados e suprir deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é muito antiga e demanda um elevado custo de manutenção corretiva, em alguns casos o quantitativo de veículos em algumas Secretarias é insuficiente para atender as demandas. Ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa Locadora não só a responsabilidade pela execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva (quando ocorrer quebra ou desgaste não natural), mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade..

### 2. DO OBJETO E VIGÊNCIA

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

O período de contratação será de 36 (trinta e seis) meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, aponta para a possibilidade do atingimento do princípio da economicidade quanto à formulação de propostas, visto que as adaptações a serem realizadas nos veículos serão diluídas ao longo do período de 36 (trinta e seis) meses, diferentemente se a Administração fizesse a opção pelo período de contrato de apenas 12 (doze) meses. Haja vista que, as adaptações possuem um custo fixo seja para 36 (trinta e seis) ou para 12 (doze) meses, e a diluição do valor investido para o período maior representa vantagem econômica para os cofres públicos do Município.

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Os veículos locados obrigatoriamente deverão ser Zero Km (novo), estando em perfeito estado de conservação, reservando-se à Contratante o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de recebê-los, recusando em caso de avarias detectadas. Todos os veículos locados deverão estar registrados em nome da Contratada ou sua respectiva filial.

Os veículos ficarão à disposição das Secretarias Municipais em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

Os veículos terão quilometragem livre durante todo o contrato.

Os veículos deverão ter Seguro Total e para terceiros, sem ônus para a Administração Municipal.

A Contratada deverá prever o grafismo (adesivação/plotagem) da frota de veículos locados, considerando no mínimo o número de frota do veículo, o brasão e nome da Prefeitura Municipal de São Carlos nas laterais, traseira e capô. Os veículos cedidos a Guarda Municipal, Bombeiros e Fiscalização de Trânsito terão a grafismo conforme sua especificidade (Anexo I e II).

No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, pelo período que for necessário.

Os veículos serão inspecionados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de Aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato.

Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;

Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Secretaria da qual o mesmo está vinculado.

No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da Secretaria Municipal usuária do veículo;

A contratada se obriga a credenciar e manter no município, um preposto para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de efetuar sempre que for necessário, verificação dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles que não estejam atendendo ao previsto no contrato.

A Contratada deverá dispor de unidades de atendimento para retirada e devolução de veículos no município ou a distância máxima de até 200km, sob suas expensas, todas as vezes que houver necessidade.

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço eletrônico (website - aplicativo) e/ou telefônico para serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

O prazo para entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, contados a partir da data de assinatura do contrato entre o Vencedor da Licitação e a Prefeitura.

## 4. TABELA DE VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO

### 4.1. LOTE 01:

Item	Quantidade de Veículos	Descrição dos Veículos
01	44	Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, ar-condicionado, direção hidráulica, preferencialmente na cor branca, bicombustível, motorização de no mínimo 1.0 L com 78 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, vidros e travamento das portas elétricos e equipamentos de uso obrigatório.
02	19	Veículo tipo utilitário leve (pick-up), ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, cabine simples, ar-condicionado, direção hidráulica, cor preferencialmente branca, bicombustível (gasolina/álcool), motorização de no mínimo 1.3 L com 85 CV de potência, vidros e travamento das portas elétricos e equipamentos de uso obrigatório.
03	03	Veículo sedan tipo executivo, câmbio automático, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, cor preta, bicombustível, motorização de no mínimo 2.0 L com 150 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica, transmissão automática, central multimídia, freios ABS, Air Bag, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório
04	14	Veículo tipo pick-up, SUV, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor de 1.6 L com no mínimo 115 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível ou diesel, ar-condicionado, vidros elétricos e trava elétrica com acionamento pela chave e equipamentos de uso obrigatório
05	08	Veículo tipo pick-up, SUV, cabine dupla, com carroceria, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor de 1.6 L com no mínimo 115 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível ou diesel, ar-condicionado, vidros elétricos e trava elétrica com acionamento pela chave e equipamentos de uso obrigatório
06	01	Veículo tipo caminhão com carroceria novo (zero Km), com requisitos mínimos: potência de 130 CV e no mínimo 2.300 (duas mil e trezentas) cilindradas, com 02 (duas) portas, na cor branca, direção hidráulica, freio ABS, Air-Bag, movido a combustível Diesel, câmbio manual, vidros elétricos dianteiros, capacidade para 03 (três) passageiros e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

### 4.2. LOTE 02:

Item	Quantidade de Veículos	Descrição dos Veículos
01	05	Veículo tipo pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 190 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, câmbio automático e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com LED na cor vermelha; Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz LED próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

		<p>e será dotado de:</p> <p>Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);</p> <p>Botão liga-desliga para a sirene;</p> <p>Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;</p> <p>Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;</p> <p>Controle de volume do megafone.</p> <p>Para-choque de impulsão dianteiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; com proteção telada para os faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada;</p> <p>- Para-choque de impulsão traseiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; as peças devem receber acabamento anticorrosivo, com durabilidade de no mínimo 5 anos, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes;</p> <p>- Revestimento a ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;</p> <p>- A forração interna deverá ser revestida com piso emborrachado ou similar de fácil lavagem, não podendo ser carpete ou material similar, com espessura não inferior a 1,5 mm, em extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente;</p> <p>Compartimento traseiro para transporte de presos</p> <p>- Instalação de uma capota em alumínio ou fibra reforçado, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira;</p> <p>- Porta única traseira com 02 (dois) sistemas de trinco para o fechamento, com acabamento em pintura epóxi na cor cinza médio e acabamento anticorrosivo; Esta estrutura deverá ter sistema para ser fixada na estrutura da caçamba do veículo e não deverá permitir que os ocupante (preso) tenha acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão;</p> <p>- Grafismo tipo envelopamento.</p>
02	08	<p>Veículo automotor, de passageiros do tipo Station Wagon (Perua), Minivan, Monovolume ou Utilitário Esportivo (SUV), cabine dupla, com caçamba, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, preferencialmente na cor branca, prata ou envelopamento (verificar especificações da Secretaria destino), capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 190 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos e trava elétrica acionados pela chave, câmbio automático, freios ABS, sistema de multimídia com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 5”, 4 portas laterais (vedado portas de correr) e equipamentos de uso obrigatório.</p> <p>Com as seguintes adaptações:</p> <p><b>Luminoso:</b> sinalizador visual e acústico rubi e azul para veículo com as seguintes características: - Conjunto luminoso principal constituído por barra sinalizadora com formato linear ou em arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato rubi e azul, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto do veículo, por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preta, instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos, no mínimo, em 14 (quatorze) módulos, de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a não impedir a partida no motor. O consumo máximo de energia, com todo</p>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5A/h, na condição de alimentação nominal. Deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento. Deverá ter entrada auxiliar para o rádio comunicador onde este último será interligado ao módulo de controle, permitindo que, através do microfone do rádio, este tenha a função de megafone através da unidade sono fletora. **Sinalizador acústico:** Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100W e unidade sono fletora única com, no mínimo, 4 (quatro) tons, que deverá gerar pressão sonora não inferior a 120dB(A), para a comprovação dessa medida, o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça de emissão do som. Necessário para que a viatura seja percebida por outros condutores que estejam muitos veículos à sua frente; O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, com pontos específicos para a fixação da “corneta tipo pé de pato” sob o conjunto luminoso principal. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL - DOS BOTÕES DE ACIONAMENTO: Liga-desliga para sirene; Sem retenção para sirene, ou seja, para “toque rápido”, Para comutação entre os 4 (quatro) tipos de toque de sirene; Painel remoto com no mínimo 13 botões; **PREPARAÇÃO PARA RECEBER RADIO DE COMUNICAÇÃO COM SUPORTE P/ VEÍCULO** Cabeamento para sistema de radiocomunicação com antena de 3db bobinada que deverá ser instalada no teto do veículo; 01 (um) Cabo de Alimentação com fusível de proteção; suporte interno adequado de acordo com o modelo do rádio fornecido pelo município<sup>1</sup>, fabricado em aço ou fibra de vidro.

**REVESTIMENTO DE BANCO E PISO** A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeças originais de fábrica, confeccionado em courvin automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, na cor do acabamento original interno no veículo; A parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro. Forração interna: Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, na mesma cor do acabamento interno original do veículo com recortes especiais que propiciem montagem uniforme do assoalho gerando contato com carpete e tapetes de borracha, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros a fim de protegê-la totalmente.

### **COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS COM DIVISÓRIA E PORTA GRADE**

Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem, dotado de: Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais, por aberturas na divisória e por saída de ar forçada. Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo com proteção dos vidros laterais e traseiro através de chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2mm de espessura; Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa com abertura por dentro pelo lado interno dos passageiros, parte inferior em chapa de aço e a superior de policarbonato com no mínimo 3mm de espessura, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20mm de lado e 1,2mm de espessura, resistente a água e impactos com pintura eletrostática na cor cinza (separação do banco traseiro com o bagageiro). OBS.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras; Suporte de algema junto a divisória. Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento; Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho / trinco da porta traseira deve ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

		<p>devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela e ainda com porta de aço acoplada ao revestimento interno com batente de borracha, estruturadas por tubos quadrados e com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteadas com solda e porta alçapão.</p> <p><b>GRAFISMO</b> - Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GM DE SÃO CARLOS (ANEXO I), observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo. Adesivos não refletivos: Material: Película PVC, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner; Espessura: 0,06 a 0,08 mm; Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão; Encolhimento aplicado: máximo de 0,4 mm; Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada); Resistência à tração: 5 lb/pol; Alongamento: mínimo 100%. Adesivos refletivos: Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner; Espessura: 0,16 a 0,22mm; Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão; Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm; Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada); Resistência a tração: 1,8 Kg/cm. Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas: Tecnologia para transformação: recorte eletrônico; Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante; Recortes em todas as regiões de baixo relevo; Ausência completa de cantos vivos; Não aplicação das películas em regiões de borrachas; Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação; Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas. Prescrições Diversas: É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo; Por ocasião da aprovação do protótipo, a contratada deverá apresentar atestado emitido pela fabricante das películas que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências do presente memorial; e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN</p>
03	03	<p>Veículo automotor, de passageiros do tipo Station Wagon (Perua), Minivan, Monovolume ou Utilitário Esportivo (SUV), cabine dupla, com carroceria, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, preferencialmente na cor branca, prata ou envelopamento (verificar especificações da Secretaria destino), capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 190 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos e trava elétrica acionados pela chave, câmbio automático, freios ABS, sistema de multimídia com tela LCD sensível ao toque de no mínimo 5", 4 portas laterais (vedado portas de correr) e equipamentos de uso obrigatório.</p> <p>Com as seguintes adaptações:</p> <p><b>Luminoso:</b> sinalizador visual e acústico rubi e azul para veículo com as seguintes características: - Conjunto luminoso principal constituído por barra sinalizadora com formato linear ou em arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato rubi e azul, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto do veículo, por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preta, instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelho rubi, distribuídos, no mínimo, em 14 (quatorze) módulos, de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos bateria estiver com capacidade mínima (10,8V), de forma a não impedir a partida no motor. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 5A/h, na condição de alimentação nominal. Deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento. Deverá ter entrada auxiliar para o rádio comunicador onde este último será interligado ao módulo de controle, permitindo que, através do microfone do rádio, este tenha a função de megafone através da unidade sono fletora. **Sinalizador acústico:** Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100W e unidade sono fletora única com, no mínimo, 4 (quatro) tons, que deverá gerar pressão sonora não inferior a 120dB(A), para a comprovação dessa medida, o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça de emissão do som. Necessário para que a viatura seja percebida por outros condutores que estejam muitos veículos à sua frente; O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, com pontos específicos para a fixação da “corneta tipo pé de pato” sob o conjunto luminoso principal. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL - DOS BOTÕES DE ACIONAMENTO: Liga-desliga para sirene; Sem retenção para sirene, ou seja, para “toque rápido”, Para comutação entre os 4 (quatro) tipos de toque de sirene; Painel remoto com no mínimo 13 botões; **PREPARAÇÃO PARA RECEBER RADIO DE COMUNICAÇÃO COM SUPORTE P/ VEÍCULO** Cabeamento para sistema de radiocomunicação com antena de 3db bobinada que deverá ser instalada no teto do veículo; 01 (um) Cabo de Alimentação com fusível de proteção; suporte interno adequado de acordo com o modelo do rádio fornecido pelo município<sup>1</sup>, fabricado em aço ou fibra de vidro.

**REVESTIMENTO DE BANCO E PISO** A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeças originais de fábrica, confeccionado em courvin automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, na cor do acabamento original interno no veículo; A parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro. Forração interna: Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, na mesma cor do acabamento interno original do veículo com recortes especiais que propiciem montagem uniforme do assoalho gerando contato com carpete e tapetes de borracha, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros a fim de protegê-la totalmente.

### **COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS COM DIVISÓRIA E PORTA GRADE**

Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem, dotado de: Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais, por aberturas na divisória e por saída de ar forçada. Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo com proteção dos vidros laterais e traseiro através de chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2mm de espessura; Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa com abertura por dentro pelo lado interno dos passageiros, parte inferior em chapa de aço e a superior de policarbonato com no mínimo 3mm de espessura, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20mm de lado e 1,2mm de espessura, resistente a água e impactos com pintura eletrostática na cor cinza (separação do banco traseiro com o bagageiro). OBS.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras; Suporte de algema junto a divisória. Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento; Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho / trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela e ainda com porta de aço acoplada ao revestimento interno com batente de borracha, estruturadas por tubos quadrados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

		<p>e com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteadas com solda e porta alçapão.</p> <p><b>GRAFISMO</b> - Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GM DE SÃO CARLOS (ANEXO I), observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo. Adesivos não refletivos: Material: Película PVC, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner; Espessura: 0,06 a 0,08 mm; Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão; Encolhimento aplicado: máximo de 0,4 mm; Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada); Resistência à tração: 5 lb/pol; Alongamento: mínimo 100%. Adesivos refletivos: Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner; Espessura: 0,16 a 0,22mm; Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão; Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm; Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada); Resistência a tração: 1,8 Kg/cm. Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas: Tecnologia para transformação: recorte eletrônico; Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante; Recortes em todas as regiões de baixo relevo; Ausência completa de cantos vivos; Não aplicação das películas em regiões de borrachas; Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação; Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas. Prescrições Diversas: É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo; Por ocasião da aprovação do protótipo, a contratada deverá apresentar atestado emitido pela fabricante das películas que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências do presente memorial; e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN</p>
--	--	--

## 5. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

### 5.1- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) Comprovação através de CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) descrito em CNPJ e Contrato Social de que a empresa Licitante é especializada nos serviços objeto do contrato nesta Licitação.

b) A apresentação de Atestado(s) Técnico (s) de bom desempenho anterior, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de locação de no mínimo 50% do quantitativo de veículos de cada item previsto no contrato.

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em papel timbrado e conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
- Descrição dos bens e serviços fornecidos;
- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- Data e local de emissão.

Os atestados podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

### 5.3- DISPOSIÇÕES GERAIS DA QUALIFICAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

b) Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

O objeto contratado será executado e fiscalizado da seguinte forma:

a) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

b) A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT) será o gestor e fiscal do Contrato e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93. 5.4. A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Edital e no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

c) A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto no município, que permanecerá à disposição em período normal de expediente da Prefeitura e/ou quando necessário, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada.

d) Todas as despesas com a manutenção dos veículos, lavagem (no mínimo 01 lavagem a cada 02 meses), bem como os encargos e despesas, serão de ônus da Contratada e obedecerão às disposições deste Termo de referência.

e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

f) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

g) A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

h) Manter toda a documentação obrigatória do veículo em dia, ficando os encargos destes por conta da Contratada.

i) Efetuar a troca dos veículos da frota locada quando estes atingirem 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 50.000 Km rodados, prevalecendo o que acontecer em primeiro.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas no Edital e no Contrato, são ainda obrigações da contratante:

a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- c) Promover por intermédio do Gestor do Contrato (SMTT), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- d) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- f) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado;
- i) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. A prestação de serviço será considerada iniciada a partir da data de entrega do veículo locado a Prefeitura/Secretaria e deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Gestor do Contrato;
- k) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- l) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- m) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- n) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade dos serviços prestados (veículos locados) no período, mediante emissão de ordem bancária em favor do contratado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

O pagamento da locação se dará por valor fixo mensal e se darão após 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento dos veículos, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório dos serviços realizados, devidamente firmado pelo Gestor competente, documentação hábil para comprovação da despesa.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **10. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

A revisão de preços poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão Gestor do Contrato (SMTT) promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o. Será previsto no contrato o reajuste anual do IPCA / IBGE do período.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão Gestor do Contrato (SMTT) deverá proceder à suspensão do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

A revisão de preços dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 11. DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

A comunicação do cancelamento do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do Contrato, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS:

### Manutenção dos veículos e equipamentos:

A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas.

Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.

A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

#### Seguro dos veículos:

Os veículos e equipamentos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

#### Condições gerais para contratação do seguro:

Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

RCF – V Responsabilidade Civil Facultativa – veículo.

Danos materiais: mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Danos corporais: mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Franquia obrigatória

Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.

#### Licenciamento dos veículos:

A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

#### Multas e pedágios:

A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos, durante a vigência do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO V – ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 1					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Passeio Hatch	44	R\$ 5.196,67	R\$ 228.653,33	R\$ 2.743.840,00
2	Utilitário Leve Pick-up	19	R\$ 6.463,33	R\$ 122.803,33	R\$ 1.473.640,00
3	Passeio Sedan Executivo	3	R\$ 9.070,00	R\$ 27.210,00	R\$ 326.520,00
4	Pick-up SUV	14	R\$ 9.226,00	R\$ 129.164,00	R\$ 1.549.968,00
5	Pick-up SUV com carroceria	8	R\$ 9.252,67	R\$ 74.021,33	R\$ 888.256,00
6	Caminhão	1	R\$ 18.903,33	R\$ 18.903,33	R\$ 226.840,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 58.112,00</b>	<b>R\$ 600.755,33</b>	<b>R\$ 7.209.064,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 7.209.064,00 (Sete milhões, duzentos e nove mil e sessenta e quatro reais)**

LOTE 2					
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Pick-up cabine dupla VTR	5	R\$ 15.733,33	R\$ 78.666,67	R\$ 944.000,00
2	Utilitário SUV com caçamba VTR	8	R\$ 13.463,33	R\$ 107.706,67	R\$ 1.292.480,00
3	Utilitário SUV com carroceria VTR	3	R\$ 23.636,67	R\$ 70.910,00	R\$ 850.920,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 52.833,33</b>	<b>R\$ 275.310,00</b>	<b>R\$ 3.087.400,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 3.087.400,00 (Três milhões e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 10.296.464,00 (Dez milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_ / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6857/2023

EMPENHO N° \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos o início dos serviços de: \_\_\_\_\_

**01.** Caso a EMPRESA vencedora entregue o objeto não correspondente a descrição do edital, deverá efetuar a substituição do objeto impugnado após o recebimento da impugnação que poderá ser feita por telefone, fax ou e-mail.

**02.** A não aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.

**03.** Após a aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

**04.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço executado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

**05.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

Termo de contrato que entre si celebram A PREFEITURA Municipal DE SÃO CARLOS e a empresa XXXXXXXXXXXX.

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, com base na legislação para a modalidade Pregão Eletrônico, regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, pela Lei nº 8078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas alterações, pelo Decreto Municipal 151, publicado no DOM de 14/07/2004, demais normas pertinentes, e ainda observadas as condições e informações técnicas e comerciais contidas nas Normas Gerais de Licitação, o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Episcopal, 1.575 – Centro - CEP 13.560-570, São Carlos/SP, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX e CNES nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2023, Processo Administrativo nº 6857/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços conforme Edital nº 066/2023 e Anexo IV, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**01.01.** O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2023 e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

**02.01.** Esta contratação se fará no regime de execução de empreitada por preço global e as condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2023, referente ao Processo Administrativo nº 6857/2023, em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, **que ficam fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**03.01.** O valor do presente importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**04.01.** O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, estendendo-se pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

**05.01.** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação:

Ficha 729 - 22.04.04.122.2097.2.119.3.3.90.39.01.1100000  
Ficha 253 - 08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.39.01.2100000  
Ficha 488 - 18.02.10.301.2076.2.133.3.3.90.39.02.3010000  
Ficha 514 - 18.02.10.301.2076.2.137.3.3.90.39.01.3100000  
Ficha 501 - 18.02.10.301.2076.2.135.3.3.90.39.05.3010000  
Ficha 538 - 18.02.10.302.2077.2.139.3.3.90.39.01.3100000  
Ficha 529 - 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.39.05.3100000  
Ficha 545 - 18.02.10.302.2077.2.140.3.3.90.39.05.3100000  
Ficha 577 - 18.02.10.305.2078.2.151.3.3.90.39.05.3100000  
Ficha 572 - 18.02.10.304.2078.2.150.3.3.90.39.01.3100000  
Ficha 566 - 18.02.10.304.2078.2.149.3.3.90.39.05.3100000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**06.01.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**06.02.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**06.02.01.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**06.02.02.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**06.02.03.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**06.02.04.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**06.03.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**06.04.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**06.05.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**06.06.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**06.07.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**06.08.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

**07.01.** Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

**08.01.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, desde que sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

**09.01.** Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**09.02.** Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que caracterizado o recebimento dos veículos de acordo com a quantidade dos serviços prestados (veículos locados) no período

**09.03.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório dos serviços realizados, devidamente firmado pelo Gestor competente, documentação hábil para comprovação da despesa.

**09.04.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

**09.05.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

**09.06.** A empresa fica obrigada a comprovar, mensalmente, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento, até 20 (vinte) dias após o pagamento de qualquer parcela referente ao contrato em execução. A empresa informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar posteriores alterações; tal lista deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

conferida pelo órgão administrativo responsável que anexará cópia dessa lista em todas as faturas por ocasião de pagamentos. A comprovação será feita através de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.01.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**10.01.01.** Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme art. 79, § 2º da mesma lei.

**10.01.02.** No caso de rescisão do presente, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previstos na legislação.

**10.02.** A comunicação do cancelamento do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.01.** Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

**11.01.01.** Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

**11.01.02.** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**11.01.03.** Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;

**11.01.04.** Prestar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;

**11.01.05.** Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o **CONTRATANTE** informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços;

**11.01.06.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o **CONTRATANTE**;

**11.01.07.** Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso ao **CONTRATANTE**;

**11.01.08.** Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos.

**11.01.09.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.01.10.** Além das obrigações descritas acima, são ainda obrigações da **CONTRATADA**:

**11.01.10.01.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**11.01.10.02.** A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

**11.01.10.03.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto no município, que permanecerá à disposição em período normal de expediente da Prefeitura e/ou quando necessário, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada.

**11.01.10.04.** Todas as despesas com a manutenção dos veículos, lavagem (no mínimo 01 lavagem a cada 02 meses), bem como os encargos e despesas, serão de ônus da **CONTRATADA** e obedecerão às disposições deste Termo de referência.

**11.01.10.05.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

**11.01.10.06.** Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**11.01.10.07.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**11.01.10.08.** Manter toda a documentação obrigatória do veículo em dia, ficando os encargos destes por conta da **CONTRATADA**.

**11.01.10.09.** Efetuar a troca dos veículos da frota locada quando estes atingirem 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 50.000 Km rodados, prevalecendo o que acontecer em primeiro.

**11.01.10.10.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**11.01.10.11.** A **CONTRATADA** se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

**11.01.10.12.** Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço.

**11.01.10.13.** A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da **CONTRATANTE** serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

**11.01.10.14.** Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a **CONTRATADA** será responsável pela sua retirada e devolução.

**11.01.10.15.** Os veículos e equipamentos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

**a-** Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

**b-** RCF – V Responsabilidade Civil Facultativa – veículo.

**c-** Danos materiais: mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**d-** Danos corporais: mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**11.01.10.16.** Nos sinistros onde for comprovada a culpa da **CONTRATANTE**, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

**11.01.10.17.** Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da **CONTRATADA**, inclusive a franquia.

**11.01.10.18.** A **CONTRATADA** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à **CONTRATANTE** no ato da entrega dos veículos e equipamentos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

**11.01.10.19.** A **CONTRATADA** deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da **CONTRATANTE** por falta desta providência.

**11.02.** Constituem direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

**11.02.01.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

**11.02.02.** Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

**11.03.** Além das obrigações descritas, são ainda obrigações da **CONTRATANTE**:

**11.03.01.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**11.03.02.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

**11.03.03.** Promover por intermédio do Gestor do Contrato (SMTT), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;

**11.03.04.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

**11.03.05.** Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no serviço;

**11.03.06.** Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**11.03.07.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;

**11.03.08.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**11.03.09.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**11.03.10.** Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

**11.03.11.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

**11.03.12.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**11.03.13.** A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

**11.03.13.01.** Os técnicos da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

**11.03.13.02.** As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da **CONTRATANTE** serão ressarcidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**12.01.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo contratual, ou seja, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.01.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS para dirimirem-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2023

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Pregão Eletrônico N° 066/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, profissão, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX e do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

Assinatura do responsável